

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Lei N. 373, de 27 de Outubro de 1960

Modifica a tabela para a cobrança do imposto de Indústrias e Profissões.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — A cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões, regulamentada pela Resolução n. 6, de 24 de dezembro de 1948, passa a obedecer a seguinte tabela:

MOVIMENTO ANO	IMPOSTO-PARTE FIXA
	Cr\$
Até 25.000,00	1.000,00
de mais de 25.000,00 até 50.000,00	1.700,00
de mais de 50.000,00 até 75.000,00	2.000,00
de mais de 75.000,00 até 100.000,00	2.400,00
de mais de 100.000,00 até 150.000,00	2.700,00
de mais de 150.000,00 até 200.000,00	3.200,00
de mais de 200.000,00 até 250.000,00	3.700,00
de mais de 250.000,00 até 300.000,00	4.200,00
de mais de 300.000,00 até 400.000,00	5.000,00
de mais de 400.000,00 até 500.000,00	5.500,00
de mais de 500.000,00 até 750.000,00	6.000,00
de mais de 750.000,00 até 1.000.000,00	6.500,00
de mais de 1.000.000,00 até 1.250.000,00	7.000,00
de mais de 1.250.000,00 até 1.500.000,00	8.000,00
de mais de 1.500.000,00 até 2.000.000,00	9.000,00
de mais de 2.000.000,00 até 2.500.000,00	10.000,00
de mais de 2.500.000,00 até 3.000.000,00	11.000,00
de mais de 3.000.000,00 até 3.500.000,00	12.000,00
de mais de 3.500.000,00 até 4.000.000,00	13.000,00
de mais de 4.000.000,00 até 5.000.000,00	14.000,00
de mais de 5.000.000,00 até 6.000.000,00	16.000,00
de mais de 6.000.000,00 até 7.000.000,00	18.000,00
de mais de 7.000.000,00 até 8.000.000,00	20.000,00
de mais de 8.000.000,00 até 9.000.000,00	22.000,00
de mais de 9.000.000,00 até 10.000.000,00	24.000,00
de mais de 10.000.000,00 até 15.000.000,00	26.000,00
de mais de 15.000.000,00 até 20.000.000,00	29.000,00
de mais de 20.000.000,00 até 30.000.000,00	35.000,00
de mais de 30.000.000,00 até 50.000.000,00	40.000,00
de mais de 50.000.000,00 até 100.000.000,00	50.000,00
de mais de 100.000.000,00 até 200.000.000,00	60.000,00
de mais de 200.000.000,00 até 500.000.000,00	80.000,00

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 27 de outubro de 1960.

*25/11/60*  
*Adail Nunes da Silva*  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de outubro de 1960.

*Reinaldo Pinsetta*  
SECRETARIO

*de mais de 200.000.000,00 até 500.000.000,00*  
*80.000,00*  
*Reinaldo Pinsetta*